

LEI Nº 529/2007

Data: 18/10/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2007 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 06 – Secretária de Saúde

Unidade: 06.008 – Divisão de Programas

10.302.10032.013 – PROGRAMA PSF ESTADUAL

FONTE 31.00.000325

002621	33.90.30.00.00	material de consumo	R\$ 12.000,00
002622	33.90.39.00.00	outros serviços de terc. P. Juridica	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos de arrecadação proveniente da Secretaria de Estado da Saúde teto estadual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2007.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal